

Edital de Licitação

Modalidade .: Chamada Pública
Numero: 2/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 24/05/17
Data de Abertura das Propostas ..: 02/06/17
Horário: 10:00

Fornecedor ...:
Endereço:
CGCMF:
CGICM:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:

Objetivo:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas...: Prefeitura Municipal de Carlos Gomes
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Conforme solicitação da Secretaria de Educação
- 03 - Prazo de entrega das Propostas: 02/06/2017
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: imediato
- 05 - Condições de Pagamento: 15 dias
- 06 - Validade da Proposta: 90 dias

O Município de Carlos Gomes/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13. O prazo realizar as inscrições será no período de 24 de maio à 02 de junho de 2017. A sessão de abertura dos envelopes dos proponentes, dar-se-á no dia 25 de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, sito na Av. Padre Estanislau Holeinik, n. ° 689 aos cuidados da Comissão de Licitações.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Extrato da DAP jurídica, para associações e cooperativas; emitida nos últimos 30 dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Para produto de origem animal:

2.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente [\[2\]](#);

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Extrato da DAP do agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Para produto de origem animal apresentar:

2.2.4.1 documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2.4.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 3.

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017 elaborados pela nutricionista do Município.

TABELA DE PREÇOS
Pesquisa de Preço. (PAA e média de 2 mercados)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)
01	Aipim com casca	kg	1,21
02	Alface crespa	und	1,37
03	Batata doce	Kg.	1,08
04	Bergamota	kg	1,20
05	Brócolis	kg	3,12
06	Couve-Flor	Kg	0,97
07	Espinafre	Maço	2,04
08	Laranja	KG	1,80
09	Repolho verde	KG	0,46
10	Tempero verde (salsa, cebolinha)	Maço	5,69

OBSERVAÇÃO: os valores dos produtos acima relacionados foram estipulados por pesquisa de preço com base na tabela da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento, conforme consulta que segue em anexo ao edital, Preços Praticados no PAA - Programa de Aquisição de Alimentos e pesquisa de preço realizada nos mercados de Carlos Gomes.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 4, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/

Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais do Município de Carlos Gomes.

5.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

5.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/03;

5.4 Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo) e estes sobre os fornecedores individuais;

5.3 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica

5.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6. DOS CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos a serem adquiridos pelo Município serão recebidos e terão sua qualidade verificada pela nutricionista da Secretaria de Educação.

6.2 A entrega de produto em desacordo com as especificações do item 4 ou não aceito em função da baixa qualidade implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 Os produtos serão analisados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.4 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de fornecimentos dos produtos objeto desta Chamada Pública é de 03 (três) meses.

9. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias contados da notificação para assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

10.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10(dez) dias contados da entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*

10.3.1 Não serão computados atrasos quando o fornecedor der causa, deixando de cumprir qualquer das exigências relativas a entrega dos produtos ou documentos fiscais necessários para liberação dos pagamentos

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 -

ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, em anexo.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 15(quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e com impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes na dotação orçamentária:

06.03.12.361.0020.2034.3.3.90.30.07.00.00

06.03.12.361.0020.2033.3.3.90.30.07.00.00

14. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 - Minuta de Contrato (Resolução n. 38 do FNDE)

Anexo 2 - Modelo Termo de Recebimento (Resolução n. 38 do FNDE)

Anexo 3 - Projeto de Venda (Resolução n. 38 do FNDE)

Anexo 4 - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 5 - Pedido dos itens da agricultura familiar (solicitação de compra com itens e suas respectivas quantidades).

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, setor de Licitações, sita na Av. Padre Estanislau Holeinik, n.º689 em Carlos Gomes, poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos .

Carlos Gomes, 24 de maio de 2017.

Egídio Moreto
Prefeito Municipal

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	16,0000 KG	Aipim com casca Valor de Referência: 1,2100	_____	_____
2	70,0000 UN	Alface Valor de Referência: 1,3700	_____	_____
3	18,0000 KG	Batata doce Valor de Referência: 1,0800	_____	_____
4	72,0000 KG	Bergamota poncã Valor de Referência: 1,2000	_____	_____
5	72,0000 KG	Laranja Umbigo Valor de Referência: 1,8000	_____	_____
6	30,0000 KG	brócolis Valor de Referência: 3,1200	_____	_____
7	12,0000 UN	Espinafre Valor de Referência: 2,0400	_____	_____
8	40,0000 KG	Couve-flor Valor de Referência: 0,9700	_____	_____
9	27,0000 KG	Repolho verde Valor de Referência: 0,4600	_____	_____
10	36,0000 UN	Tempero verde Valor de Referência: 5,6900	_____	_____

Valor Total: _____

Carimbo:

Assinatura

Data: ___/___/___